



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.450, DE 23 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a permissão de uso de bem público municipal, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao Grupo de Escoteiros de Céu Azul - GRESCA, para os fins que especificam.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 7º e § 3º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal, alterada integralmente pela Emenda nº 002/2017, de 21 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO Decreto Municipal nº 6.619, de 31 de maio de 2022, que “Dispõe sobre Procedimentos Adotados para Controle, Registro, Guarda, Manutenção, Movimentação dos Bens Patrimoniais e durante o Inventário de Regularização e Atualização do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Céu Azul”,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado a dar permissão de uso de bem público, a título precário e gratuito, ao Grupo de Escoteiros de Céu Azul - GRESCA, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 16.660.113/0001-53, do seguinte bem imóvel:

I - IMÓVEL devidamente registrado na Matrícula do Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia/PR, parte do Lote Urbano nº12 e os Lotes Urbanos nº13 a nº16, da Quadra nº90, do loteamento Urbano da cidade de Céu Azul, desta Comarca, com área superficial de 55X32 totalizando 1.760.00m², sem benfeitorias, e situado na Rua Arnaldo Busato, S/N - Parque de Exposições Emilio Henrique Gomez, neste Município.

Parágrafo único. O imóvel objeto de permissão de uso possui uma construção não averbada de 520,00m² que é utilizada como sede do Grupo de Escoteiros de Céu Azul – GRESCA.

Art. 2º O Imóvel está sendo entregue, neste ato, ao GRESCA e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins da organização, pelo prazo de 15 (quinze) anos, permanecendo o domínio indireto do bem com o Município de Céu Azul.

Art. 3º O Termo de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Município de Céu Azul e o Grupo de Escoteiros de Céu Azul - GRESCA, estabelecerá as regras de uso do bem a ser permissionado, cuja minuta consta no Anexo Único e faz parte integrante deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 23 de janeiro de 2025.

LAURINDO
SPEROTTO: Assinado digitalmente por LAURINDO
SPEROTTO:24196010920
Data: 2025.01.30 09:01:35 -03'00'
24196010920

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL AFEETO ÀS ATIVIDADES DESEMPENHADAS POR ORGANIZAÇÃO SITUADO NA RUA ARNALDO BUSATO, PARQUE DE EXPOSIÇÕES EMÍLIO HENRIQUE GOMES, NO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR.

O **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Laurindo Sperotto, nacionalidade brasileira, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Curitiba, nº 1730, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO** e **PERMITENTE**, **GRESCA - GRUPO DE ESCOTEIROS DE CÉU AZUL**, organização sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Arnaldo Busato, s/n, Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, inscrita no CNPJ sob nº 16.660.113/0001-53, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sra. Kelli Cristina Ferreira Nicoski, nacionalidade brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Maceió, Centro, nesta cidade de Céu Azul/PR, a seguir denominada **PERMISSIONÁRIO**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto o **IMÓVEL** devidamente registrado na Matrícula do Registro de Imóveis da comarca de Matelândia/PR, Parte do Lote Urbano nº 12 e os Lotes Urbanos nº 13 a 16, da Quadra nº 90, do Loteamento Urbano da cidade de Céu Azul, desta Comarca, com área superficial de 55X32 totalizando 1.760,00,00m², sem benfeitorias, e situado na Rua Arnaldo Busato, s/n, Parque de Exposições Emílio Henrique Gomez, no Município de Céu Azul/PR.

Parágrafo único. O imóvel objeto de permissão de uso possui uma construção não averbada de 520,00m² que é utilizada como sede do Grupo de Escoteiros do Município de Céu Azul.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E FINALIDADE

O **IMÓVEL** está sendo entregue, neste ato, ao **GRESCA** e será destinado, exclusivamente, para utilização das atividades afins da organização.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESTINAÇÃO

Ao **IMÓVEL** não poderá ser dada destinação diversa daquela mencionada no caput da cláusula segunda, salvo prévia autorização do **MUNICÍPIO** sobre a possibilidade do seu uso para nova destinação, a ser formalizada por termo aditivo, sob pena de rescisão de pleno direito do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

A presente Permissão de Uso é concedida ao **PERMISSIONÁRIO** pelo prazo de quinze anos a contar da data da publicação do Decreto que homologa o presente Termo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA: DA CONTRAPRESTAÇÃO

Como contraprestação pela Permissão de Uso do IMÓVEL, obriga-se o PERMISSONÁRIO a cumprir fielmente os termos deste Termo de Permissão de Uso ou outro que sobrevier, a ser fiscalizado e avaliado consoante suas disposições.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a bem conservar o IMÓVEL cujo uso lhe é permitido, trazendo-o



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.

§ 1º O PERMISSONÁRIO deverá enviar à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos a prestação de contas anual, relativa à conservação do IMÓVEL, devendo informar toda e qualquer alteração.

§ 2º O PERMISSONÁRIO, havendo necessidade de certificação de Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária, deverá regularizar e manter regularizada os documentos exigidos para o imóvel objeto deste Termo, comprovando anualmente ao Município a regularidade.

§ 3º É de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO todas as obrigações sociais e trabalhistas que envolvam seus funcionários quando do uso do bem público, se responsabilizando por quaisquer danos que causarem para si ou para terceiros com o uso do imóvel, respondendo civil e criminalmente, bem como as despesas com o uso e manutenção do imóvel, objeto deste termo, tais como: luz, água, telefone, taxas, impostos, tarifas, telefone, e indenizações a qualquer título decorrentes do uso do imóvel, reparos, devendo o PERMISSONÁRIO comunicar o PERMITENTE de qualquer fato que venha a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONSTRUÇÕES E BENFEITORIAS

É vedado ao PERMISSONÁRIO realizar construções ou benfeitorias, sejam estas de que natureza forem, sem prévia e expressa autorização da Secretaria de Planejamento e Divisão de Patrimônio, devendo a montagem de equipamentos ou a realização de construções subordinarem-se, também, às autorizações e aos licenciamentos específicos das autoridades municipais competentes.

§ 1º Obriga-se o PERMISSONÁRIO, sob pena de rescisão do presente Termo, quando da execução de obras de reforma e adaptação dos imóveis às suas necessidades, a promover todas as adequações capazes de assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida nos imóveis, para utilização com segurança e autonomia, de todos os seus sistemas e meios de comunicação, mediante, inclusive, a eliminação ou supressão de barreiras arquitetônicas eventualmente existentes, observando-se o disposto nas normas técnicas da ABNT.

§ 2º Todos os encargos e despesas decorrentes do atendimento ao disposto no parágrafo primeiro, desta cláusula, correrão por conta do PERMISSONÁRIO, ficando aderidas aos imóveis todas as alterações nele realizadas para tal finalidade, sem que assista a este qualquer direito a indenização, restituição ou retenção.

§ 3º O MUNICÍPIO DE CÉU AZUL poderá realizar construções e benfeitorias no imóvel objeto deste termo, desde que previamente informado ao PERMISSONÁRIO com a antecedência mínima de 20 dias, para organização de suas atividades no local. Caso ocorra alteração na metragem total do imóvel, será realizado aditivo do presente Termo para regularizar o objeto de permissão de uso.

§ 4º Finda a Permissão de Uso, reverterão automaticamente ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem direito à indenização ou à retenção em favor do PERMISSONÁRIO, todas as construções, benfeitorias, equipamentos e/ou instalações existentes no IMÓVEL, assegurado ao MUNICÍPIO, contudo, o direito de exigir a sua reposição à situação anterior e a indenização das perdas e danos que lhe venham a ser causados.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o PERMISSONÁRIO a assegurar o acesso ao IMÓVEL objeto da Permissão aos servidores do Município de Céu Azul ou de outros órgãos públicos, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, de verificação do cumprimento das disposições do presente Termo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Parágrafo único. A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do MUNICÍPIO especialmente designado(s).

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES PERANTE TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidos pelo PERMISSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do IMÓVEL objeto deste Termo. Da mesma forma, o MUNICÍPIO não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, visitantes, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: OUTROS ENCARGOS

O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a pagar toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, que decorram direta ou indiretamente deste Termo ou da utilização do IMÓVEL, bem como da atividade para a qual a presente Permissão é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas e securitários, água, luz cabendo ao PERMISSIONÁRIO providenciar, especialmente, os alvarás e legalmente exigíveis.

Parágrafo único. O seguro predial relativa à área construída fica a encargo da PERMITENTE, não restando obrigações conta ao mobiliário interno do imóvel que é de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RESTRIÇÕES OUTRAS NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O PERMISSIONÁRIO reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se, por si e seus sucessores:

a) a desocupar o IMÓVEL e restituí-lo ao MUNICÍPIO, nas condições previstas neste Termo, ao término do prazo da Permissão, ou no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso que lhe for dirigido, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial em qualquer caso, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) a não usar o IMÓVEL para destinação diversa da prevista na cláusula segunda deste Termo;

c) a não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, inclusive a seus eventuais sucessores, o IMÓVEL objeto desta cessão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão autorizativa da Secretaria de Assistência Social e celebração de termo aditivo para tal finalidade;

d) deve permitir o uso do imóvel a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal, desde que previamente avisado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE DEVOLUÇÃO

Finda, a qualquer tempo, a presente Permissão de Uso, deverá o PERMISSIONÁRIO restituir o IMÓVEL em perfeitas condições de uso, conservação e habitabilidade.

Parágrafo único. Qualquer dano porventura causado ao IMÓVEL será indenizado pelo PERMISSIONÁRIO, podendo o MUNICÍPIO exigir a reposição das partes danificadas ao estado anterior ou o pagamento do valor correspondente ao prejuízo em dinheiro, como entender que melhor atenda ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA REMOÇÃO DE BENS

Finda a presente Permissão de Uso ou verificado o abandono do IMÓVEL pelo PERMISSIONÁRIO, poderá o MUNICÍPIO promover a imediata remoção compulsória de quaisquer bens não



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

incorporados ao seu patrimônio, que não tenham sido espontaneamente retirados do IMÓVEL, sejam do PERMISSIONÁRIO ou de seus empregados, subordinados, prepostos, contratantes ou terceiros.

§ 1º Os bens mencionados no caput desta cláusula poderão ser removidos pelo MUNICÍPIO para o local de sua escolha, não ficando este responsável por qualquer dano que aos mesmos venham a ser causados, antes, durante ou depois da remoção compulsória, nem tampouco pela sua guarda, cujas despesas ficam a cargo do PERMISSIONÁRIO.

§ 2º Decorridos 2 (dois) anos do seu recolhimento, os bens particulares removidos do IMÓVEL serão vendidos em leilão público, não cabendo direito à restituição em valores ou quaisquer indenizações correspondentes ao PERMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

Sem prejuízo da rescisão deste Termo, no caso do descumprimento de qualquer obrigação legal ou ora assumida, ou ainda na hipótese de eventual infração a quaisquer dos deveres previstos, ficará o PERMISSIONÁRIO sujeita a arcar com multa correspondente à 5% do valor do imóvel, a ser paga em moeda corrente, incidentes sobre o seu valor, atualizado financeiramente pelo INPC, desde seu inadimplemento.

§ 1º Finda a Permissão de Uso por qualquer das formas aqui previstas, se o PERMISSIONÁRIO não restituir o IMÓVEL na data do seu termo, pagará, a título de multa uma importância diária equivalente a 10% (dez por cento) do valor do imóvel, sem prejuízo de quaisquer outras sanções.

§ 2º A multa prevista no parágrafo primeiro incidirá até o dia em que o IMÓVEL for efetivamente restituído ou quando retornar às condições originais, seja por providências do PERMISSIONÁRIO, seja pela adoção de medidas por parte do MUNICÍPIO. Nesta última hipótese, ficará o PERMISSIONÁRIO também responsável pelo pagamento de todas as despesas realizadas para tal finalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

Sem prejuízo da natureza precária desta Permissão, o descumprimento, pelo PERMISSIONÁRIO, de qualquer de suas obrigações dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, mediante aviso com antecedência (mínima) de 30 (trinta) dias.

§ 1º Será considerado descumprimento das condições avençadas, para fins de rescisão, o mau uso do IMÓVEL, a alteração de sua destinação, a não realização imotivada do inventário no prazo estipulado, a falta de remessa do dito documento, a não execução de obras de reforma para assegurar o livre acesso a pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, assim como a não comprovação da realização da remuneração ou do cumprimento do encargo, cabendo, neste caso, a ocupação do IMÓVEL pelo MUNICÍPIO.

§ 2º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo, assegurado ao PERMISSIONÁRIO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

§ 3º Rescindida a Permissão, o MUNICÍPIO, de pleno direito, se reintegrará na posse do IMÓVEL e de todos os bens afetados à Permissão, oponível inclusive a eventuais cessionários e ocupantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RITO PROCESSUAL

A cobrança de quaisquer quantias devidas ao MUNICÍPIO e decorrentes do presente Termo, inclusive multas, far-se-á pelo processo de execução, mediante inscrição em Dívida Ativa, na forma da Lei nº 6.830/80.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Parágrafo único. Por essa via o MUNICÍPIO poderá cobrar não apenas o principal devido, mas ainda juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária, multa contratual, fixada em 10% (dez por cento) do valor do débito, além das custas e despesas do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo ou de sua execução, renunciando o PERMISSIONÁRIO, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Paço Municipal de Céu Azul/PR, em 23 de janeiro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO: Assinado digitalmente por
LAURINDO SPEROTTO:
24196010920
24196010920 Data: 2025.01.30 10:02:
09-03'00'

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Permitente

Documento assinado digitalmente
gov.br KELLI CRISTINA FERREIRA NICOSKI
Data: 30/01/2025 08:58:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GRESCA-GRUPO ESCOTEIRO CEU AZUL
Permissionário



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.461, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a complementação do Decreto nº 7.455, de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Revitalização do Cemitério Municipal de Céu Azul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a superlotação do Cemitério e a necessidade de abertura de espaços para novas sepulturas;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Cadastro do Cemitério e a necessidade de se promover a identificação de túmulos e sepulturas que se encontram em estado de abandono;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover à organização, revitalização e a consequente expansão do Cemitério Municipal, somada à necessidade de adequação do mesmo às exigências legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º e 5º do Decreto n. 7.455 de 27 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a revitalização do cemitério municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o prazo a partir de **1º de fevereiro de 2025 até 1º de junho de 2026**, para a revitalização do Cemitério Municipal de Céu Azul, com o objetivo promover a atualização de dados cadastrais, a transferência de restos mortais das sepulturas que estão em estado de abandono para as gavetas mortuárias e a consequente expansão.

Art. 2º Fica instituída Comissão com o fim específico de acompanhar o processo de revitalização, envolvendo a atualização de dados cadastrais, a retirada e a transferência de restos mortais das sepulturas para as gavetas mortuárias, para a consequente revitalização e expansão do Cemitério, com os seguintes membros:

- I - Ademir Cornélio Martelli;
- II - Darci Alves;
- III - Elaine Regina Fabrini Rieger;
- IV - Gabriela Miotto Daroda;
- V - Jesse Ney Beppler;
- VI - Maicon Eduardo Machado;
- VII - Lauren Ane Dalmás Cereza;
- VIII - Luci Cândida Tozatto;
- IX - Marcio Antônio Gomez;
- X - Rodrigo Portela;
- XI - Gian Carlos Bortolini Valli;
- XII - José Roberto Martins da Silva Junior;
- XIII - Ângelo Fernandes Junior,
- XIV - Álvaro Rodrigues.

Art. 2º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 30 de janeiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.462, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2605 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			
Unidade Orçamentária: 09.010	Gabinete do Secretário		
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
09.010.0018.0544.0013.2022			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso		Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 2.000,00
Referência de Dotação: 242			
Secretaria de Administração			
Unidade Orçamentária: 05.010	Gabinete do Secretário		
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
05.010.0004.0122.0003.2007			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso		Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 6.000,00
Referência de Dotação: 60			
Secretaria de Agricultura			
Unidade Orçamentária: 08.010	Gabinete do Secretário		
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
08.010.0020.0122.0012.2019			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso		Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 2.000,00
Referência de Dotação: 208			
Secretaria de Planejamento			
Unidade Orçamentária: 06.010	Gabinete do Secretário		
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
06.010.0004.0122.0003.2013			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso		Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 2.000,00
Referência de Dotação: 124			
Secretaria de Finanças			
Unidade Orçamentária: 07.010	Gabinete do Secretário		
Funcional	Programática:	Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
07.010.0004.0123.0003.2015			
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso		Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente		R\$ 6.000,00
Referência de Dotação: 146			
Secretaria de Educação			
Unidade Orçamentária: 10.010	Gabinete do Secretário		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Funcional 10.010.0012.0122.0007.2028	Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção Referência de Dotação: 315	00103 - Educação - 5.00%	R\$ 6.000,00
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 12.010	Gabinete do Secretário	
Funcional 12.010.0010.0122.0008.2050	Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção da Secretaria de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção Referência de Dotação: 600	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 30.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Administração		
Unidade Orçamentária: 05.020	Departamento de Administração	
Funcional 05.020.0004.0122.0003.2008	Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Administração e Divisão de Posto de Trânsito	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Referência de Dotação: 81	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 6.000,00
Secretaria de Agricultura		
Unidade Orçamentária: 08.010	Gabinete do Secretário	
Funcional 08.010.0020.0122.0012.2019	Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições Referência de Dotação: 211	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 2.000,00
Secretaria de Finanças		
Unidade Orçamentária: 07.030	Depto. de Gestão Contábil e Tesouraria	
Funcional 07.030.0004.0124.0003.2017	Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção do Depto de Gestão Contábil, Tesouraria e Divisão de Orç., Gestão e Prest. de Contas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Referência de Dotação: 178	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 6.000,00
Secretaria de Planejamento		
Unidade Orçamentária: 06.010	Gabinete do Secretário	
Funcional 06.010.0004.0122.0003.2013	Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições Referência de Dotação: 127	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 2.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Unidade Orçamentária: 09.010	Gabinete do Secretário	
Funcional 09.010.0018.0544.0013.2022	Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições Referência de Dotação: 245	00000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R\$ 2.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul Estado do Paraná

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria de Educação		
Unidade Orçamentária: 10.020 Departamento de Educação		
Funcional Programática: Atividade: Objetivo: Manutenção do Departamento de Educação		
10.020.0012.0361.0007.2029		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Referência de Dotação: 354	00103 - Educação - 5.00%	R\$ 6.000,00
Secretaria de Saude		
Unidade Orçamentária: 12.020 Departamento de Saúde		
Funcional Programática: Atividade: Objetivo: Manut.do Depto.de Saúde - Rec.vinc.(ec 29) 15% Receitas Próprias		
12.020.0010.0301.0008.2051		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção Referência de Dotação: 757	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 30.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 30 de janeiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3711



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 053, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

**Concede Diárias a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede 3 (três) diárias ao servidor **Eduardo Maicon Machado**, Secretário Municipal de Finanças, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Curitiba – PR, para acompanhamento de agenda do Prefeito na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, bem como na Secretaria das Cidades do Estado do Paraná – SECID.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com carro oficial, dia 2 de fevereiro de 2025 às 12h e retorno em 5 de fevereiro de 2025, com previsão de chegada às 18h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria 014/2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 29/1/2025, página 7, edição 3710.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 30 de janeiro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUINTA-FEIRA, 30 DE JANEIRO DE 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3711



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2025 - M.C.A.

DISPENSA PRESENCIAL Nº: 2/2025-M.C.A.

O Município de Céu Azul dispensa a licitação, conforme o Artigo 75, Inciso II, da LEI 14133/2021 e suas alterações, objetivando a **Aquisição de 10 mil unidades de saco de lixo micra 100 litros, para utilização durante o mutirão para combate ao Mosquito Aedes Aegypti, que será realizado nos dias 05,06 e 07 de fevereiro de 2025.**

CONTRATADO (S)
ELLIAS NUNES MOTION LTDA

CNPJ
56.212.662/0001-80

VALOR R\$
6.190,00

Céu Azul, 29 de janeiro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal